

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0467/2017-SEMED/GSAF, publicada no DOM Edição nº 4225, de 10/10/2017, referente à concessão de Função Especial do Magistério – Carga Dobrada, à servidora abaixo especificada, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	DENISE OLIVEIRA DE CASTRO CRAVEIRO	113.082-0 A	14/08/2017	30/12/2017

LEIA-SE:

Nº	NOME	MATRÍCULA	A CONTAR DE
1	DENISE OLIVEIRA DE CASTRO CRAVEIRO	113.082-0 A	14/08/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de dezembro de 2017.

BRUNO CUMARÃES DA SILVA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 024/CME/2017
APROVADA EM 26.10.2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas mediante a Lei N. 377/96, alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e N. 1.107, de 30.03.2007; e a Resolução n. 05/10 – CME/MANAUS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 040/CME/2017 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva, aprovado em Reunião Ordinária do dia 26/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** para agraciar profissionais e instituições por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Manaus.

§ 1º - As insígnias poderão ser outorgadas, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará a comenda a um representante da família do homenageado.

§ 2º - A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida aos profissionais da educação, notadamente gestores, pedagogos e professores.

§ 3º - A **Placa de Condecoração** será conferida a outros profissionais e/ou instituições que preencham os requisitos do *caput* deste artigo.

Art. 2º - A **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** serão conferidas a cada 2 (dois) anos, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

§ 1º - Considerando que a renovação do colegiado do CME/MAO, ocorre a cada 2 (dois) anos, sempre no mês de agosto, fica estabelecido o ano imediatamente à posse do novo colegiado, como o ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**.

§ 2º - O **Mérito Educacional** contemplará com medalhas, identificadas com o nome de seus respectivos patronos, representantes de todas as instituições com assento no Conselho Municipal de Educação de Manaus.

§ 3º - Sempre que a instituição deixar de indicar o seu candidato à concessão da comenda, o colegiado do CME/MAO decidirá para quem deve ser concedida a honraria.

§ 4º - Na mesma sessão, serão concedidas 5 (cinco) **Placas de Condecoração** a personalidades e/ou instituições de destaque na área educacional do município de Manaus.

Art. 3º - A indicação dos nomes dos candidatos à **Medalha de Mérito Educacional** será encaminhada até o dia 31 de maio do ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**, em lista tríplice, para votação no Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus, conforme incisos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED;
II - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC;

III - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM;

IV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas - SINEPE/AM;

V - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

VI - Câmara Municipal de Manaus – CMM;

VII - União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES;

VIII - Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselhos Escolares - APMC's.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos candidatos, de que trata o *caput* deste artigo, deverá trazer anexa a exposição de motivos para a concessão da honraria, bem como a biografia ou currículo das pessoas que concorrerão à comenda. Os candidatos/instituições que não enviarem a biografia ou currículo, até a data estabelecida no *caput* deste artigo, deixarão de ter suas indicações avaliadas.

Art. 4º - Os homenageados com a **Placa de Condecoração** serão indicados e escolhidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus.

Art. 5º - Para a votação, levar-se-á em conta a biografia ou currículo, a área de atuação, fatos relevantes, obras e idoneidade moral do candidato indicado.

Art. 6º - A **Placa de Condecoração** tem como patronos personalidades que dignificaram o Magistério no âmbito municipal com exemplo e dedicação, conforme incisos a seguir:

I - Placa "Professora Eliana de Freitas Moraes";

II - Placa "Professora Cinthia Régia Gomes do Livramento";

III - Placa "Professora Eliana do Socorro Pacheco Braga";

IV - Placa "Professora Marly Barbosa Garganta";

V - Placa "Professora Gelcy Sena Abrantes".

Art. 7º - Na sessão de outorga da Medalha de Mérito Educacional e da Placa de Condecoração, será realizada a leitura da biografia, currículo do profissional e/ou histórico da instituição agraciados.

Art. 8º - As comendas de que trata esta Resolução serão concedidas uma única vez a cada agraciado.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 26 de outubro de 2017.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

RESOLUÇÃO Nº 035/CME/2017
APROVADA EM 18.12.2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 100/CME/2013, Pasta 106**, que trata da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Alberto Makaren.

CONSIDERANDO o Parecer nº 052/2017-CME/MANAUS da lavra da Conselheira Maria das Graças Alves Cascais e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.12.2017.

RESOLVE:


Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBERTO MAKAREN** situada na Estrada do Bombeamento, nº 100, Conjunto Vila Marinho – Bairro Compensa III pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do início do ano letivo de 2017.

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Alberto Makaren.

Art. 3º DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de dezembro de 2017.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 036/CME/2017
APROVADA EM 18.12.2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 065/CME/2017**, que trata da Construção e análise dos Projetos Políticos Pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

CONSIDERANDO o Parecer n. 017/2017-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Cleber de Oliveira Ferreira e aprovado em Sessão Ordinária do dia 11.05.2017.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a operacionalização dos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Manaus, abaixo relacionadas:

ESCOLAS da DDZ Sul

E.M Irmã Edelvira E. de Souto Cabral;
E.M Joaquim da Silva Pinto.

CMEI's e ESCOLAS da DDZ Norte

E.M Carmem Guimarães Hagge;
CMEI Professora Anália Franco,

CMEI's e ESCOLAS da DDZ Oeste

CMEI Graziela Ribeiro;
E.M Francisca Gomes Mendes;
CMEI Aríete Gaio de Souza Oliveira;
E.M Noêmia Santana do Nascimento;
E.M Rodolpho Valle;
E.M Irmã Serafina Cinque;
E.M Maria das Graças Vasconcelos.

CMEI's e ESCOLAS da DDZ Centro-Sul

Creche Municipal Eliana de Freitas;
CMEI Mário Jorge Couto Lopes;
CMEI Violeta Branca Menescal de Oliveira;
E.M Álvaro Botelho Maia;
E.M Professor Júlio Cesar de Moraes Passos;
E.M Irmã Zenir;

E.M Mário Andrade;
E.M Miguel Arraes;
E.M Sulamita Pereira;
E.M Aderson Pereira Dutra;
E.M Eduardo Ribeiro;
E.M Raul Veiga.

CMEI's e ESCOLAS da DDZ Leste I

Creche Manoel Octávio Rodrigues de Souza;
CMEI Balbina Mestrinho;
CMEI Antônio Anastácio Cavalcante;
CMEI Abelhinha;
CMEI Padre Luiz Ruas;
CMEI Umberto Calderaro Filho;
CMEI Dilsen Silva Alves;
CMEI Santa Izabel;
CMEI Flávio Emanuel Espírito Santo Júnior;
CMEI Nossa Senhora da Conceição;
CMEI Cristo Rei;
CMEI Poeta Manoel Bandeira;
CMEI São Francisco;
CMEI Fátima Maciel da Costa;
CMEI Madre Ana Rosa Gattorno;
E.M Francisca Soares dos Santos;
E.M Júlia Barjona Labre;
E.M Boa Esperança;
E.M Graciele Fernandes Zany;
E.M Moisés de Franca Viana;
E.M Escritor Anísio Teixeira;
E.M Raimunda Barroso Ramires;
E.M João dos Santos Braga;
E.M Poeta Cabral de Melo Neto;
E.M Anita Garibaldi;
E.M Arte e Cultura;
E.M Mamãe Margarida;
E.M Professor Davison de Araújo Pereira;
E.M João Chrysostomo de Oliveira;
E.M Presidente Tancredo Neves;
E.M Francisca Mendes;
E.M Heméterio Cabrinha;
E.M Honorina de Azevedo de Vasconcelos;
E.M Inaideide Cunha Marques Costa;
E.M Senador José Jeferson Carpinteiro Peres;
E.M Engenheiro Antônio Nelson de Oliveira Neto;
E.M Nova Vida;
E.M Francisca Pergentina da Silva;
E.M Roberto Ruiz Hernandez;
E.M Agenor Ferreira Lima;
E.M Lígia Mesquita Fialho;
E.M Vila da Cidade;
E.M Professora Regina Vitória Pires Muniz;
E.M Aristóteles Comte de Alencar;
E.M Professora Maria Rodrigues Tapajós;
E.M Francisco Guedes;
E.M Carolina Perolina Raimunda Almeida;
E.M Chapeuzinho de Palha;
E.M Rui Barbosa Lima;
E.M Raimundo Gonçalves Nogueira.

CMEI's e ESCOLAS da DDZ Leste II

Creche Mul. Profª Virginia Marília Mello de Araújo;
Creche Mul. Neide Tomaz Avelino;
Creche Mul. Maria Luiza da Conceição Silva;
CMEI Tancredo Neves;
CMEI Maria Emília Mestrinho;
CMEI Santa Terezinha do Menino Jesus;
CMEI Prof. Erick Vicente de Souza;
CMEI Mariete Carneiro da Silva;
CMEI Professora Cacilda Pinto de Lima;
CMEI Professora Renata Holanda de Souza Gonçalves;
CMEI Professora Ângela Maria Honorato da Costa;
CMEI Professora Adelaide Bessa Wanderley;
CMEI Professora Dulcinéia Tinoco;
CMEI Professora Maria Amélia Tavares Lopes;
E.M. Manoel Francisco Garcia Marques;
E.M. Gov. Danilo de Matos Areosa;